



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.642, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			16.000,00
Anulação			
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
	72	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME
			16.000,00
			F.R.: 0 05 12

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
	70	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME
			-16.000,00
			F.R. Grupo: 0 05 12

Anulação (-) **-16.000,00**

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN